



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 018/2025**

**EXCLUSIVO¹ PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

Torna-se público que o Município de Senador Modestino Gonçalves realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, **modo de disputa aberto**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, e demais legislação aplicável.

Data e Hora de início do recebimento de propostas: 11/02/2025 a partir das 08:00 horas

Data e Hora final para recebimento de propostas: 14/02/2025 até às 09:00 horas

Data e Hora da Fase de Lances: 14/02/2025 de 09:00hrs às 15:00hrs

Link da Plataforma da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, conforme detalhado no Termo de Referência, anexo deste Aviso.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Plataforma de licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br

¹ Art. 48. I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa:

- a. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;
- e. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
- f. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei nº 14.133/2021;
- f.1.) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;
- h. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- i. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

2.5. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste Aviso.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição dos serviços e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, arcando com todos os custos, adequados a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, a correção.

3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRONICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do Aviso de Dispensa Eletrônica e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.12. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



3.13. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A partir das 09:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.9. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.10. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.11. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



4.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.15. Será desclassificada a proposta que:

- a. contiver vícios insanáveis;
- b. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
- e. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.16. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, a seguir informada:

5.1.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do Agente de Contratação, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

- I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou
- II - de ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



- a. certificado da condição de microempreendedor individual ou registro comercial no caso de firma individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (que deverá ser comprovado conforme cláusula 3.7 deste Aviso).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

5.4. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma www.licitardigital.com.br, nos documentos por ele abrangidos.

5.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do cadastramento municipal para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor da dispensa, prorrogável por igual período, a critério do município de Senador Modestino Gonçalves, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.9 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

5.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



5.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.12. Constatado o atendimento a todas às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, na forma da Lei.

6.6. Para a consecução da contratação, o Agente de Contratação fará a verificação da existência de algum dos impedimentos referidos neste Aviso, mediante consulta aos seguintes cadastros (art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA).

6.6.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

6.6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal, quais sejam:

1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – advertência;

10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

11. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

12. Desejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a. republicar o presente aviso com uma nova data.

b. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6. Findado o julgamento e exaurido eventuais recursos, será extraído a Ata de Sessão e juntada no respectivo processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



8.7. A publicidade do ato que autoriza a contratação direta (Contrato) em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município de Senador Modestino Gonçalves, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

8.8. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Contrato.

Senador Modestino Gonçalves - MG, 10 de fevereiro de 2025.



MARCONE RENATO DE MELO

Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes para a aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para controle de registro de frequência, compreendendo o fornecimento e instalação de equipamentos e software, treinamento e suporte técnico, em atendimento às necessidades do município de Senador Modestino Gonçalves/MG, em conformidade com as condições e exigências detalhadas neste instrumento.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. Este documento descreve as especificações e quantidades dos equipamentos e serviços a serem adquiridos, conforme discriminado abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	UN	05	Relógio de ponto biometria e proximidade. Certificado pelo Inmetro e homologado pelo ministério do trabalho de acordo com a portaria 1510. Especificações Técnicas: Armazenamento de até 10.000 digitais Permite o cadastramento de 1 ou 2 digitais por usuário Recursos Opção de uso de senha para marcação de ponto por teclado ou castão de proximidade 125 khz ; Assinatura digital no comprovante de registro de ponto, na RIM e no arquivo AFD; Menus de configuração protegidos por senha; Capacidade de cadastro de 10.000 colaboradores e 10 milhões de registros; Permite uso de bobinas de até 360m para a impressão de até 11.000 comprovantes; Indicação da quantidade de papel através de ícones exibidos no display; Impressora térmica com velocidade de 200 mm/s; Guilhotina com corte total do papel; Sensor de saída de papel para garantir a emissão do comprovante de ponto; Display colorido de 4,3" com tela sensível ao toque; Porta Fiscal para coleta do arquivo AFD; Porta USB auxiliar para exportação de registros e importação de cadastros; Comunicação TCP/IP; Especificações Técnicas Alimentação: Entrada: 100 a 240 VAC Tensão de operação: 5V/24V e Potência média: 13,6W Dimensões: L= 326,7 mm; A= 244 mm; P= 112 mm Peso: 2,22 Kg Condições Ambientais: Temperatura de operação: 0°C a 50°C(sem condensação). Garantia do equipamento de no mínimo 12 meses.
02	Mês	12	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PONTO BIOMETRICO Software de gestão de ponto em nuvem, compartilhado e integrado 100%web. Acesso ilimitado de qualquer lugar 24 horas, todos



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



			os dias. Licença para até 400 pessoas. Incluso suporte e instalação pelo período de 12 meses.
03	Unid	60	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO TAMANHO COMPATÍVEL COM APARELHO OFERTADO - com impressão de aproximadamente 8.000 tickets.

1.3. DA JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de Relógios Ponto Eletrônicos Biométricos para modernizar e garantir maior segurança e precisão no controle da frequência dos servidores municipais. A implementação do sistema eletrônico busca otimizar a gestão de recursos humanos, reduzindo falhas manuais e assegurando a transparência nos registros de ponto.

II - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002.

III - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme Lei nº 14.133/2021.

IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição dos Relógios Ponto Eletrônicos Biométricos fundamenta-se na necessidade de modernização e eficiência na gestão da frequência dos servidores públicos. A utilização desse sistema traz diversos benefícios, tais como:

- Maior precisão no registro de ponto, eliminando fraudes e inconsistências;
- Redução de custos administrativos, minimizando o uso de papel e a necessidade de conferências manuais;
- Agilidade na geração de relatórios de frequência e cálculo da folha de pagamento;
- Garantia de conformidade com a legislação trabalhista, prevenindo possíveis problemas trabalhistas;
- Facilidade na gestão dos horários de entrada, saída e intervalos dos servidores;
- Controle mais eficiente de banco de horas e horas extras;



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



- Segurança no armazenamento e recuperação dos dados registrados.

V- LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a obtenção dos relógios de ponto eletrônico e dos serviços correlatos, foram avaliadas três possíveis formas de contratação:

- **Locação:** A opção de locação dos equipamentos foi analisada, porém não se mostrou viável, uma vez que exigiria que o município contasse com servidores já capacitados para operar e realizar a manutenção dos equipamentos, o que não ocorre na atual realidade da administração pública local.
- **Adesão a Ata de Registro de Preços:** A busca por atas de registro de preços disponíveis no mercado não identificou nenhuma opção vantajosa que atendesse às necessidades do município em termos de especificações técnicas, prazos de entrega e custos adequados.
- **Aquisição por Dispensa Eletrônica:** Considerando que o valor estimado para os equipamentos e serviços é compatível com os limites estabelecidos para uma aquisição por meio de dispensa eletrônica, essa opção se apresenta como a mais vantajosa. Além disso, a aquisição definitiva dos equipamentos evita dependência de contratos de locação e possibilita maior autonomia na gestão do sistema de ponto eletrônico.

VI- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Diante da necessidade de aquisição dos Relógios Ponto Eletrônicos Biométricos para aprimorar a gestão da frequência dos servidores municipais, garantindo maior segurança, transparência e precisão nos registros de ponto, a solução escolhida foi a aquisição por meio de dispensa eletrônica.

Considerando que o valor estimado para a aquisição dos equipamentos e serviços se enquadra nos limites permitidos para uma dispensa eletrônica, essa modalidade se apresenta como a alternativa mais vantajosa. Além disso, a compra definitiva dos equipamentos elimina a necessidade de contratos de locação, garantindo maior independência na administração do sistema de ponto eletrônico e proporcionando uma solução eficiente e sustentável para o controle da jornada de trabalho dos servidores municipais.

VII - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a aquisição do relógio de ponto eletrônico biométrico e seus insumos complementares, faz-se imprescindível que a solução atenda aos seguintes requisitos técnicos e operacionais, os quais deverão ser comprovados pelos eventuais interessados.

1. Requisitos Técnicos e Funcionais:

1. O equipamento deverá possuir capacidade mínima para gerenciamento de 400 usuários, com armazenamento seguro e permanente das digitais e dos registros



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



de ponto, permitindo a recuperação de informações em caso de falhas no software.

2. Deverá contar com duas portas USB: uma designada à coleta do arquivo AFD, conforme exigências do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e outra para recolhimento dos registros.
3. O relógio deverá integrar uma impressora térmica com guilhotina, de impressão lateral ou frontal, com velocidade inferior a dois segundos, e com sistema de alerta para indicação de fim de bobina.
4. O equipamento deverá ser dotado de memória flash e MRP, garantindo a continuidade do registro mesmo em casos de falta de energia, além de dispositivos de segurança que impeçam o seu funcionamento em caso de tentativas de violação.

2. Requisitos do Software:

1. O software para gestão do ponto deverá ser uma solução 100% web, garantindo acesso remoto e seguro, com capacidade de integração com os demais sistemas administrativos do Município.
2. A licença deverá comportar o cadastro de, no mínimo, 400 funcionários e incluir suporte técnico contínuo, treinamento e atualizações que assegurem a conformidade com a legislação vigente.

3. Garantia e Suporte Técnico:

1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de dois anos para os equipamentos, abrangendo eventuais reparos e substituição de componentes, bem como suporte técnico especializado que assegure a continuidade e a confiabilidade do sistema.

VIII - EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A solicitação e entrega dos equipamentos e serviços serão realizadas conforme necessidade, mediante emissão de ordem de fornecimento pela secretaria solicitante.

8.2. A empresa contratada deverá fornecer e instalar os equipamentos, além de disponibilizar o software de gerenciamento, garantindo plena funcionalidade do sistema.

8.3. A instalação dos relógios deverá ocorrer nos locais indicados pela secretaria solicitante, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, podendo também ocorrer aos sábados, domingos e feriados, conforme solicitação.

8.4. A instalação dos equipamentos e configuração do software deverão ser realizadas nos locais designados pela administração municipal, com acompanhamento do gestor responsável.

8.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 48



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



horas, contados da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. A aprovação dos equipamentos e software pelo contratante não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor.

8.7. Caberá à empresa contratada arcar com as despesas de transporte, instalação e configuração dos equipamentos.

8.8. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no endereço: Av. Nossa Senhora da Mercês, nº 128, Centro, CEP: 39.190-000, no prédio da Prefeitura Municipal. Horário: das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

IX - GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, que acompanharão a execução do objeto e garantirão o cumprimento das condições estabelecidas.

X - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado pela Tesouraria do Contratante, mediante processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais e comprovação da entrega dos materiais e serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias.

XI - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A aquisição será realizada por meio de dispensa eletrônica, com critério de julgamento baseado no menor preço por item, conforme art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

XII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da aquisição é de R\$ 20.623,15 (vinte mil seiscentos e vinte e três reais e quinze centavos), conforme pesquisa de mercado anexa.

XIII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos será previamente disponibilizada pelas secretarias municipais no exercício financeiro correspondente.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



14.1 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

14.2 Fiscalizar e avaliar a perfeita entrega dos relógios de ponto, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.3 Informar ao setor competente para aplicar as penalidades cabíveis caso haja má qualidade na entrega dos relógios de ponto, inclusive suspensão dos direitos de participar de futuras licitações;

14.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Aviso de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.5 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído;

14.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado;

14.7 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento efetivamente prestado, conforme objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

14.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Primar pela boa qualidade dos relógios de ponto entregues à secretaria solicitante, efetuando a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes neste Termo de Referência e local indicados na ordem de fornecimento;

15.2 Os preços dos relógios de ponto deverão ser calculados por valor unitário;

15.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.4 Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.5 É responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte dos relógios de ponto, assim como todas as despesas diretas e indiretas sobre o objeto a ser contratado e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

15.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;

15.7 Fornecer o objeto do contrato dentro das especificações e exigências deste Termo de Referência;

15.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 06 (seis) horas que antecede o horário da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



15.9 Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, na qual deverá constar o objeto do contrato com seus valores correspondentes.

XVI - SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. Conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.

XVII - DA APROVAÇÃO E FORNECIMENTO

17.1. O fornecedor selecionado deverá fornecer os produtos conforme as condições estabelecidas na ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, sem ônus adicional.

XVIII - JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

18.1. Conforme o art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 068/2023, Instrução Normativa Seges nº 58/2022, Art. 14, inciso I, a Dispensa do Estudo Técnico Preliminar se justifica para contratações de serviços ou aquisição de bens de valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) considerando a necessidade imediata de aquisição em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

Senador Modestino Gonçalves/MG, 10 de fevereiro de 2025.

Breno Henrique Costa Neves
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Ao Setor de Licitação do Município de Senador Modestino Gonçalves

Ref.: **Aviso Dispensa Eletrônica Nº 004/2025.**

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ:
- REPRESENTANTE:
- CPF e/ou RG:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG.

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01				R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx

- a. Início dos Serviços: após assinatura do Contrato.
- b. Forma de pagamento: até 30 (trinta) dias após a emissão e recebimento da NF pelo Município.
- c. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



- d. Os preços propostos acima contemplam todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e demais despesas com a prestação dos serviços.

Local e Data.





Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº [_____] /2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, A EMPRESA [XXXXXXXXXX], CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CONTRATANTE: Município de Senador Modestino Gonçalves-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na, nº, Centro,/MG, CNPJ nº neste ato representado pelo seu [Nome], Sr. [], portador da CI [] e CPF [].

CONTRATADA: [XXXXXXXXXX], com sede em [Endereço], inscrita no CNPJ sob o nº [] e representada por seu representante legal [Nome], RG [] e CPF [_____].

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do contrato é de R\$ [] (valor por extenso), pago em parcelas mensais R\$ [] (valor por extenso). Os pagamentos serão realizados mensalmente por débito em conta corrente da CONTRATADA.

2.2. Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços deverão ser corrigidos após decorrido 12 (doze) meses de vigência contratual.

a) Decorrido o prazo acima estipulado, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, independente de termo aditivo ou instrumento equivalente.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



b) A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A execução do contrato será realizada conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. A prestação dos serviços será formalizada pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal através do setor ou secretaria requerente.

3.3. A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços nas condições e especificações constantes no Aviso de Dispensa, Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

3.3.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do Termo de Referência.

3.4. Recebida a Ordem de Fornecimento a CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços.

3.5. A CONTRATADA ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados.

3.6. A fiscalização dos serviços contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, que será responsável por assegurar a conformidade dos serviços com os termos contratuais e padrões de qualidade. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e correção dos serviços.

3.7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os artigos relacionados à execução, fiscalização e recebimento de objetos de contratos administrativos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as condições necessárias para a execução adequada dos serviços pela CONTRATADA.

b) Realizar os pagamentos acordados nos prazos e condições estabelecidos.

c) Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou inadequações na prestação dos serviços.

d) Assegurar a conformidade com as disposições relevantes da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



4.2. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços contratados de acordo com os termos do contrato, do termo de referência e do Aviso de Dispensa, com padrões de qualidade e eficiência estabelecidos.
- b) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, arcando com todas as despesas necessárias à execução do objeto,
- c) Cumprir todas as normativas e disposições legais pertinentes, especialmente aquelas estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer condição que possa afetar a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão pela dotação orçamentária de 2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. As condições de extinção contratual, incluindo inadimplência e interesse público, deverão obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e em regulamentos municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Sanções para inexecução ou execução inadequada do contrato, de acordo com o previsto no Aviso de Dispensa, bem como disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Publicação do extrato do contrato conforme exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Diamantina - MG, para solucionar quaisquer dúvidas ou litígios a respeito do presente Contrato.

Senador Modestino Gonçalves-MG, [Data de Assinatura].



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



[Assinatura do Prefeito Municipal]

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

[Assinatura do Representante da CONTRATADA]

[Nome da CONTRATADA]

CONTRATADA

Testemunhas:

1. [Nome] CPF nº: [_____]

2. [Nome] CPF nº: [_____]

